

CONTRATO

Contrato nº 0198/2020-SMS.

Processo nº P116490/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O) A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL E (O) A EMPRESA GLOBAL SERVICOS E NEGOCIOS EMPRESARIAIS EIRELIPARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral - Ceará, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde o (a) Sr.<sup>a</sup> **REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **GLOBAL SERVICOS E NEGOCIOS EMPRESARIAIS EIRELI**, com sede no município do Sobral, Estado do Ceará, R. Anahid Andrade, nº 732, Bairro: Centro, Sobral - Ceará, CEP: 62011-000 Telefone: (88) 3677-2503/ (88) 9 9928.0460, E-mail: comercial.globalprotects@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 19.293.025/0001-59 - **MATRIZ**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **JOSÉ MILTON ANASTACIO ALVES JUNIOR**, portador da Carteira de identidade nº 95031009936 SSP/CE e do CPF nº 785.759.313-34, residente no município de Sobral/CE, domiciliado na Rua do horto, nº 00147, CEP: 6210-000. Tem entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020-SMS** e seus anexos, os preceitos do direito público, e o art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993, e os artigos 4º a 4º-I da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020-SMS**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Aquisição de pulseira de identificação, destinado aos pacientes internados no Hospital Doutor Estevam Ponte e na Clínica Doutor Francisco Alves, unidades requisitadas pelo Município de Sobral, por meio do Decreto nº. 2369, de 13 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 2.377, de 20 de março de 2020, respectivamente, para o enfrentamento da pandemia de COVID-19.

3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1.	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO ADULTA, BRANCA, EM PLASTICO FLEXIVEL, FORMA LAMINAR, INTEIRICA E ACHATADA. <b>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: QUE PERMITA REGISTROS DE</b>	UNIDADE	5.000	R\$1,50	R\$7.500,00

Viviane de Menezes Cavalcante  
Assessora Jurídica  
OAB/CE: 25817



IDENTIFICACAO DE PACIENTE COM CANETA ESFEROGRAFICA; LACRE PROMOCIONAL A PULSEIRA, SEGURO E CAPAZ DE IMPEDIR A VIOLACAO; HIPOALERGENICO E NAO TOXICO, LIVRE DE REBARBAS OU OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS A INTEGRIDADE DO PACIENTE, PERFEITA UTILIZACAO; RESISTENTE. COM 12 FUROS AJUSTAVEIS A QUALQUER PUNHO.		
--	--	--

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento advindo do objeto da dispensa de licitação será proveniente dos recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.122.0073.1360.33903000.1214000000 - Fonte Federal.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura, e poderá ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do art. 4º -H, da Lei 13.979/2020.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

  
 Viviane de Moraes Cavalcante  
 Assessora Jurídica  
 OAB/CE: 25817





8.3. O prazo de vigência e execução poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como em razão da permanência do estado de emergência que ensejou a contratação, nos termos do art. 4º -H, da Lei 13.979/2020.12.1.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de **1 (um) dias útil**, contados a partir do recebimento da nota empenho ou instrumento hábil, no Almoarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro Junco, CEP: 62030-240 – Sobral/CE no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 11:30 e de 13:00 às 16:30, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. O objeto contratual deverá ser entregue no(s) dia(s), endereço(s) e horário(s) indicados no item 6.1.1. deste termo e em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento.

6.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, deverão ser imediatamente comunicados, bem como, justificados e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, imediatamente, a partir de sua

notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Marcos Aguiar Ribeiro, Coordenador da Vigilância do Sistema de Saúde, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente; 14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.3. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

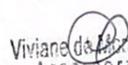
c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

  
Viviane de Azeiteiros Cavalcante  
Assessora Jurídica  
OAB/CE: 25817

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.4.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.5.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

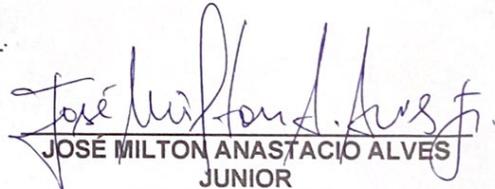
17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extrairam 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 25 de Maio de 2020.



**REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**  
CONTRATANTE



**JOSÉ MILTON ANASTÁCIO ALVES**  
JUNIOR  
CPF nº 785.759.313-34  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1. 

CPF: 069.208.373.06

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

  
Viviane de Melo Cavalcante  
Assessoria Jurídica  
Município de Sobral



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 25 de maio de 2020

Ano IV, Nº 809

### SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2020-SEINF** - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através do Decreto nº 2.348/2020, comunica o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2020-SEINF, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PARQUE DA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE tendo como vencedora a empresa CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA, com o valor global de R\$ 314.065,79 (trezentos e quatorze mil, sessenta e cinco reais, e setenta e nove centavos), adjudicado e homologado em 25 de maio de 2020. Comissão de Licitação. Sobral - Ceará, 25 de maio de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020 - ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO** - PROCESSO Nº P097086/2019 - CONTRATANTE: Conselho de Pais da Escola José Parente Prado. CONTRATADA: Empresa ADS QUEIROZ, inscrita no CNPJ nº 34.590.793/0001-68. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 192/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisições de materiais de consumo, pagos com recursos oriundos do Prêmio Escola Nota Dez, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DO VALOR GLOBAL: R\$ 2.809,12 (dois mil, oitocentos e nove reais e doze centavos). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2020. DOS SIGNATÁRIOS: Maria do Carmo Castro Araújo Gomes - CONTRATANTE e Alleson da Silva Queiroz - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P116490/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020 - SMS.** OBJETO: Aquisição de pulseira de identificação, destinado aos pacientes internados no Hospital Doutor Estevam Ponte e na Clínica Doutor Francisco Alves, unidades requisitadas pelo Município de Sobral, por meio do Decreto nº. 2369, de 13 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 2.377, de 20 de março de 2020, respectivamente, para o enfrentamento da pandemia de COVID-19. VALOR GLOBAL R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.12 2.0073.1360.33903 000.12 14000000. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: GLOBAL SERVIÇOS E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS EIRELE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 19.293.025/0001-59. Sobral/CE, 25 de maio de 2020. RATIFICAÇÃO: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0198/2020 - SMS - PROCESSO SPU Nº P116490/2020.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: GLOBAL SERVIÇOS E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS EIRELE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 19.293.025/0001-59. OBJETO: Aquisição

de pulseira de identificação, destinado aos pacientes internados no Hospital Doutor Estevam Ponte e na Clínica Doutor Francisco Alves, unidades requisitadas pelo Município de Sobral, por meio do Decreto nº. 2369, de 13 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 2.377, de 20 de março de 2020, respectivamente, para o enfrentamento da pandemia de COVID-19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 030/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (SEIS) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 25 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. José Milton Anastacio Alves Junior - Representante da Empresa GLOBAL SERVIÇOS E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS EIRELE. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P116324/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020 - SMS,** publicado no Diário Oficial da União em 25 de maio de 2020, SESSÃO 3 Nº 98. OBJETO: Aquisição de medicamentos 3 para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19). O detalhamento do objeto desta dispensa encontra-se disponível via Internet, através do link [http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa\\_dispensa:1/#resultado](http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa_dispensa:1/#resultado). VALOR GLOBAL R\$ 490.204,00 (quatrocentos e noventa mil e duzentos e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.12 2.0073.1 360.3390300 0.121400 0000. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADAS: DINÂMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 09.423.609/0001-48; HOSPMEDICA DIST DE MEDICAMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 28.530.912/0001-94. Sobral/CE, 25 de maio de 2020. RATIFICAÇÃO: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0199/2020 - SMS - PROCESSO SPU Nº P116324/2020.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DINÂMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 09.423.609/0001-48. OBJETO: Aquisição de medicamentos 3 para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 031/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 23.994,00 (vinte e três mil, novecentos e noventa e quatro reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (SEIS) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 25 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. José Ailton Araújo Pinheiro - Representante da Empresa DINÂMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0200/2020 - SMS - PROCESSO SPU Nº P116324/2020.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: HOSPMEDICA DIST DE MEDICAMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 28.530.912/0001-94. OBJETO: Aquisição de medicamentos 3 para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 031/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 466.210,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e dez reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (SEIS) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 25 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e a

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SE-TP 2/2020-01 SECD

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº SE-TP002/2020-01 SECD, decorrente da Tomada de Preços nº SE-TP002/2020, que tem por objeto: Execução de serviços de construção do estádio municipal, na localidade de Sítio Catolé, Zona Rural, com recursos da União Federal por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal - Contrato de Repasse nº 869717/2018/ME/CAIXA. Contratada: DEC Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda-ME, pelo valor global de R\$ de 682.297,52 (seiscentos e oitenta e dois mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos). Assina pela Contratada: Antônia Ironeide Vidal Pinheiro Bezerra - Secretária; Assina pela Contratada: Sr. Danillo Escócio de Souza. Data de Assinatura do Contrato: 21/05/2020. Vigência: 300 (trezentos) dias a partir da data da assinatura.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SE-TP 1/2020-01 SECD

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº SE-TP001/2020-01 SECD, decorrente da Tomada de Preços nº SE-TP001/2020, que tem por objeto Reforma de um ginásio poliesportivo localizado na Rua Pedro Jardim, s/n - Centro de Senador Pompeu-Ce, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com recurso da união federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal - Contrato de Repasse nº 869718/2018/ME/CAIXA e Recursos Próprios. Contratada: Condeste - Construtora Nordeste Eireli- EPP, o valor para o LOTE I, a importância de R\$ 217.488,66 (duzentos e dezessete mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos), e LOTE II, a importância de 146.256,39 (cento e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta e seis reais e nove centavos), totalizando, portanto um valor global de R\$ 363.745,05 (trezentos e sessenta e três mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos). Assina pela Contratada: Antônia Ironeide Vidal Pinheiro Bezerra - Secretária de Educação, Cultura e Desporto; Assina pela Contratada: Sr. Fernando Verçosa Pereira. Data de Assinatura do Contrato: 21/05/2020. Vigência: 120 (cento e vinte) dias para o Lote I e 60 (sessenta) dias para o Lote II a partir da data da assinatura.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº SE-TP 1/2020

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Senador Pompeu, torna público o Extrato do Termo de Adjudicação e Homologação referente à Tomada de Preços nº SE-TP001/2020, que tem como objeto: Reforma de um ginásio poliesportivo localizado na Rua Pedro Jardim, S/N - Centro de Senador Pompeu-CE, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com recurso da União Federal, por intermédio do ministério do esporte, representado pela caixa economica federal - Contrato de Repasse nº 869718/2018/ME/CAIXA e recursos próprios. Fica Adjudicado e Homologado em favor da empresa Condeste - Construtora Nordeste Eireli- EPP, o valor para o LOTE I, a importância de R\$ 217.488,66 (duzentos e dezessete mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos), e LOTE II, a importância de 146.256,39 (cento e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta e seis reais e nove centavos), totalizando, portanto um valor global de R\$ 363.745,05 (trezentos e sessenta e três mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos). Adjudicado e Homologado por Antônia Ironeide Vidal Pinheiro Bezerra - Secretária de Educação, Cultura e Desporto, em 21/05/2020.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA  
Secretária

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº SE-TP 2/2020

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Senador Pompeu, torna público o Extrato do Termo de Adjudicação e Homologação referente à Tomada de Preços nº SE-TP002/2020, que tem como objeto: Execução de serviços de construção do estádio municipal, na localidade de Sítio Catolé, zona rural, com recursos da União Federal por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal - contrato de repasse nº 869717/2018/ME/CAIXA. Fica Adjudicado e Homologado em favor da empresa DEC Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME, pelo valor global de R\$ 682.297,52 (seiscentos e oitenta e dois mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos). Adjudicado e Homologado por Antônia Ironeide Vidal Pinheiro Bezerra - Secretária de Educação, Cultura e Desporto, em 21/05/2020.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA  
Secretária

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 0196/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: HUGO F. VINAS-ME CNPJ: 14.169.319/0001-50. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material médico-hospitalar (grupo I), que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2019. Valor Global: R\$ 42.804,00 (Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Quatro Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, Data da Assinatura: 21 de maio 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr Hugo Frota Vinas. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 21 de maio de 2020.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 0198/2020 - SMS - Processo SPU nº P116490/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: GLOBAL SERVIÇOS E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS EIRELE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.293.025/0001-59. Objeto: Aquisição de pulseira de identificação, destinado aos pacientes internados no Hospital Doutor Estevam Ponte e na Clínica Doutor Francisco Alves, unidades requisitadas pelo Município de Sobral, por meio do Decreto nº. 2369, de 13 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 2.377, de 20 de março de 2020, respectivamente, para o enfrentamento da pandemia de COVID-19. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Dispensa nº 030/2020. Valor Global: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 06 (SEIS) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Signatários: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. José Milton Anastacio Alves Junior - Representante da Empresa GLOBAL SERVIÇOS E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS EIRELE. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica - SMS. Data: Sobral/CE, 25 de maio de 2020.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 0199/2020 - SMS - Processo SPU nº P116324/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DINÂMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ

sob o nº 09.423.609/0001-48. Objeto: Aquisição de medicamentos 3 para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19). Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Dispensa nº 031/2020. Valor Global: R\$ 23.994,00 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 06 (SEIS) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Signatários: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. José Ailton Araújo Pinheiro - Representante da Empresa DINÂMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica - SMS. Data: Sobral/CE, 25 de maio de 2020.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 0195/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 05.382.899/0001-78. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material médico-hospitalar (grupo I), que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2019. Valor Global: R\$ 9.936,00 (Nove Mil e Novecentos e Trinta e Seis Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, Data da Assinatura: 21 de maio 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Srª Marny Maria Assunção da Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 21 de maio de 2020.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 0200/2020 - SMS - Processo SPU nº P116324/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: HOSPMEDICA DIST DE MEDICAMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.530.912/0001-94. Objeto: Aquisição de medicamentos 3 para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19). Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa nº 031/2020. Valor Global: R\$ 466.210,00 (Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil, Duzentos e Dez Reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 06 (SEIS) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Signatários: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e a Sra. Jailda de Araújo Chaves Campelo - Representante da Empresa HOSPMEDICA DIST DE MEDICAMENTOS LTDA ME. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica - SMS. Data: Sobral/CE, 25 de maio de 2020.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020 - SMS

Extrato de Dispensa de Licitação - Processo SPU nº P116324/2020 - Dispensa de Licitação nº 031/2020 - SMS. Objeto: Aquisição de medicamentos 3 para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19). Valor Global: R\$ 490.204,00 (Quatrocentos e Noventa Mil e Duzentos e Quatro Reais). Dotação Orçamentária: 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214000000. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADAS: DINÂMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.423.609/0001-48; HOSPMEDICA DIST DE MEDICAMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.530.912/0001-94. Ratificação: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde. Sobral/CE, 25 de maio de 2020.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020 - SMS

Extrato de Dispensa de Licitação - Processo SPU nº P116490/2020 - Dispensa de Licitação nº 030/2020 - SMS. Objeto: Aquisição de pulseira de identificação, destinado aos pacientes internados no Hospital Doutor Estevam Ponte e na Clínica Doutor Francisco Alves, unidades requisitadas pelo Município de Sobral, por meio do Decreto nº. 2369, de 13 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 2.377, de 20 de março de 2020, respectivamente, para o enfrentamento da pandemia de COVID-19. Valor Global: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais). Dotação Orçamentária: 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214000000. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: GLOBAL SERVIÇOS E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS EIRELE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.293.025/0001-59. Ratificação: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde. Sobral/CE, 25 de maio de 2020.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUQUOCA

## EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços nº 2020.02.12.01 A Prefeitura Municipal de Tejuquoca-CE torna público o Extrato do Contrato nº 2020.05.19.01 através do Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura. Sr. Antonio Dalmi Rodrigues Siqueira no uso de suas atribuições legais. Seu Objeto: contratação de empresa para implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Tejuquoca-CE.. Contratada: M5 Construtora & Serviços Urbanos EIRELI - CNPJ: 25.234.497/0001-33; Foi Vencedora Valor Total de: R\$ 471.412,68 (quatrocentos e setenta e um mil e quatrocentos e doze e sessenta e oito centavos).

## EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços nº 2020.02.04.02. A Prefeitura Municipal de Tejuquoca-CE torna público o Extrato do Contrato nº 2020.05.19.02 através do Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura. Sr. Antonio Dalmi Rodrigues Siqueira no uso de suas atribuições legais. Seu objeto: contratação para execução dos serviços de reforma das praças nas localidades de Logradouro e Vertentes no Município de Tejuquoca-CE. Contratada: E B Soares Construções LTDA, CNPJ nº 02.778.929/0001-71, com o valor Global de R\$ 446.889,54 (quatrocentos e quarenta e seis mil e oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.02.12.01

O Secretário de Infraestrutura do Município de Tejuquoca/CE, o Sr Antonio Dalmi Rodrigues Siqueira, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a contratação de empresa para implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Tejuquoca-CE, vêm homologar o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo Homologado em favor da empresa: M5 Construtora & Serviços Urbanos EIRELI - CNPJ: 25.234.497/0001-33 no valor global: 471.412,68 (quatrocentos e setenta e um mil e quatrocentos e doze e sessenta e oito centavos).

Tejuquoca-CE, 22 de maio de 2020  
ANTONIO DALMI RODRIGUES SIQUEIRA  
Secretário de Infraestrutura

